Câmara Municipal de Pelotas

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, Faz saber que o Plenário deste Poder Legislativo aprovou e ela promulga a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município.

EMENDA Nº 02

ALTERA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 86 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

ART. 1º - O parágrafo 4º do artigo 86 da Lei Orgânica Municipal, passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo 4º - Rejeitado o veto, o Projeto será enviado ao Prefeito, dentro de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a votação, para promulgação dentro de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento. O silêncio do Prefeito, decorrido este prazo, implica em sansão, cabendo ao Presidente da Câmara Municipal promulgá-la dentro das 48 (quarenta e oito) horas próximas."

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta emanda entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, EM 21 DE MAIO DE 1.991.-

VER. IVAN JALINE
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se:

VER. RUBENS BACHINI
1º SECRETÁRIO